



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.777, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Suspende os efeitos do Decreto nº 14.775, de 24 de julho de 2020, que regulamenta as regras da retomada consciente das atividades econômicas que especifica, de acordo com a fase amarela estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual, e dá outras providências.

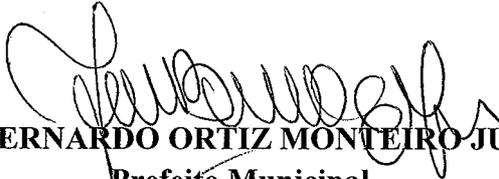
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 56 da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990

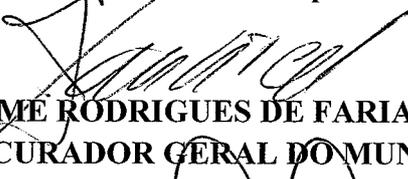
DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Decreto nº 14.775, de 24 de julho de 2020, que regulamenta as regras da retomada consciente das atividades econômicas que especifica de acordo com a fase amarela estabelecida no Plano São Paulo do Governo Estadual, e dá outras providências.

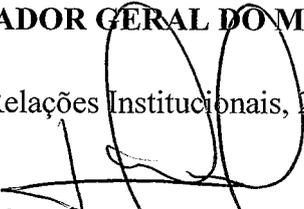
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de julho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


JAYME RODRIGUES DE FARIA NETO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de julho de 2020.


MÁRCIA ELIZA DA SILVA
SECRETÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTTI
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO